

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a vedação ao uso e plantio de espécies vegetais tóxicas ou venenosas em áreas públicas do Município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Santa Luzia, a utilização e o plantio de espécies vegetais reconhecidamente tóxicas, venenosas ou que apresentem risco à saúde humana ou animal em áreas públicas de uso comum, tais como praças, parques, jardins, canteiros e demais logradouros públicos.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se espécies vegetais tóxicas ou venenosas aquelas que, conforme classificação de órgãos oficiais ou instituições reconhecidas, contenham princípios ativos capazes de causar danos à saúde por contato, ingestão ou inalação.

§ 1º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, elaborar e divulgar lista informativa contendo exemplos de espécies consideradas tóxicas.

§ 2º A lista referida no §1º terá caráter meramente orientativo, podendo ser atualizada periodicamente conforme novas informações técnicas ou científicas.

Art. 3º A administração pública municipal deverá observar as diretrizes desta Lei quando do planejamento, execução e manutenção de projetos paisagísticos e de arborização em áreas públicas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o uso de espécies ornamentais que, embora possuam princípios tóxicos, possam ser utilizadas em locais adequados, desde que garantida a segurança e sinalização informativa à população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas de conscientização sobre os riscos do cultivo e manuseio de plantas tóxicas, incentivando o uso de espécies seguras e nativas na arborização e jardinagem urbana.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pedro Batista

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proteger a saúde e a integridade da população luziense, especialmente crianças e animais domésticos, que frequentam praças, jardins e demais espaços públicos do Município.

É de conhecimento público que diversas espécies ornamentais amplamente utilizadas no paisagismo urbano possuem substâncias tóxicas e potencialmente fatais, cuja manipulação ou ingestão acidental pode causar graves intoxicações.

Entre as plantas mais comuns encontradas em jardins e praças públicas estão:

- Comigo-ninguém-pode (*Dieffenbachia* spp.), cuja seiva provoca irritação intensa, inchaço e asfixia;
- Espirradeira (*Nerium oleander*), que contém compostos cardiotóxicos letais;
- Mamona (*Ricinus communis*), cujas sementes contêm ricina, substância altamente tóxica;
- Coroa-de-cristo e Bico-de-papagaio (*Euphorbia* spp.), que possuem seiva cáustica e irritante;
- Taio-bravo ou Tinhorão (*Caladium* spp.), que causa edema e dor intensa se ingerido;
- Trombeta ou Trombeteira (*Brugmansia* spp. / *Datura* spp.), cujas flores contêm alcaloides perigosos;
- Sagu-de-jardim (*Cycas revoluta*), responsável por casos de intoxicação hepática em humanos e animais;
- Espada-de-São-Jorge (*Sansevieria trifasciata*), que pode provocar vômitos e irritação digestiva; e
- Cróton (*Codiaeum variegatum*), cujo látex causa irritações e intoxicações leves a moderadas.

Essas espécies, embora possuam valor ornamental, representam riscos concretos à saúde pública, principalmente em locais de grande circulação de crianças, idosos e animais.

A proposta, portanto, não interfere na gestão administrativa dos espaços públicos, limitando-se a estabelecer diretrizes de interesse local e de proteção à saúde, competências atribuídas aos Municípios conforme o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Dessa forma, o Município de Santa Luzia passa a atuar de maneira preventiva, educativa e responsável, promovendo ambientes urbanos mais seguros e saudáveis, sem prejuízo da beleza paisagística.

João Pedro Batista

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003400360035003A005000

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva Batista** em 21/10/2025 15:47

Checksum: **39EE58C34BC7E8E2EE0F798B8FD5741F85CDE635C01815AD5FC8FE9517B4379B**

